

LEI Nº 2.345/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.310/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar despesa de alimentação das equipes que representarem o Município de Campina Verde em competições oficiais fora deste, que estejam sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes, em Municípios distantes deste em mais de 150(cento e cinquenta) quilômetros de sua sede, no valor de até R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) por viagem, englobando o fornecimento de alimentação para os atletas, a comissão técnica, representante do Município, profissional de saúde que estiver acompanhando e ao motorista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 23 de agosto de 2022.

Certifico o presente ato qualificado no município de Campina Verde, em 23/08/22
Ass: João Paulo G. F. Leite dos Reis
PRODUTOR GERENTE DO MUNICÍPIO
34B.MG-14391

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal